



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 003/2019

*Cria o “Programa Bairro Modelo ou Comunidade Modelo” no Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Associação de Moradores de Bairro ou Comunidade Rural, ou Conselho de Moradores de Bairro ou Comunidade Rural, devidamente registrada há mais de 1 (ano), que esteja cumprindo todos os seus deveres e não tenha qualquer pendência, poderá solicitar a inclusão no Programa Bairro Modelo ou Comunidade Modelo.

Art. 2º O “Programa Bairro Modelo ou Comunidade Modelo”, é aquele em que, a Associação de Moradores ou Conselho de Moradores, poderão assumir parcialmente e subsidiariamente à Prefeitura Municipal, a administração do Bairro ou Comunidade Rural, auxiliando a prefeitura quanto a:

- I – limpeza de lotes e via pública;
- II – manutenção de pavimentação, como recolocação de pedras no calçamento e solicitação do serviço de tapa buracos;
- III – manutenção, limpeza, pintura e reparos em praças, academias ao ar livre, escolas públicas, postos de saúde, creches e via pública;
- IV – solicitação para troca de lâmpadas queimadas e sugestões de melhoria da iluminação pública;
- V – parceria para troca de lâmpadas e melhoria na iluminação pública;
- VI – parceria para placas com nomes de logradouros e praças;
- VII – podas de árvores e ações para controle de pragas (como no caso do aedes aegypti);
- VIII – conservação de monumentos e prédios públicos;
- IX – fazer solicitações junto a Prefeitura Municipal, quanto as necessidades do bairro ou comunidade.

Art. 3º Para se efetivar no “Programa Bairro Modelo ou Comunidade Modelo” a associação deverá se cadastrar junto ao órgão próprio e terá a sua área de atuação delimitada.

Art. 4º Antes de executar qualquer ação, a associação ou conselho, deverá comunicar ao setor responsável com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

I – a comunicação será feita em 02 (duas) vias, sendo que a associação arquivará o recibo da mesma, por até o mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º Para executar as ações de manutenção ou melhoria, a associação ou conselho, poderá buscar parcerias com pessoa física, pessoa jurídica, entidades, órgãos públicos e etc..



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 6º Após a obra de manutenção e melhoria, a associação ou conselho, deverá comunicar ao setor responsável da Prefeitura Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatando circunstancialmente o trabalho realizado, material utilizado, qualificação das pessoas envolvidas e a descrição dos parceiros, valores doados, quantia e valor do material e/ou serviços doados à associação ou conselho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Há muito nós temos ciência dos reveses e da precariedade de recursos da Administração Pública Municipal, cada vez mais pobre e carente de recursos para manutenção dos bens públicos. Qualquer ajuda que vier dos munícipes será de grande utilidade, uma vez que, pequenas manutenções por toda a cidade pode ter custo alto, ao passo que se conseguirmos uma redução de investimentos em manutenção, poderá ser bastante significativo aos cofres públicos. Ninguém melhor para conhecer o seu bairro que o próprio morador do local. Este é representado por sua Associação ou Conselho. Os representantes destas comunidades é capaz de identificar a necessidade dos moradores com precisão e rapidez. Por outro lado uma associação ou conselho, não está atrelado as burocracias como é o caso da administração. Ainda com a ajuda dos moradores e de comerciantes, é possível ministrar uma manutenção barata e de qualidade. Por isso, proponho o presente Projeto de Lei, que visa deixar paras as associações e/ou conselhos de moradores de bairros e comunidades, de forma voluntária, a administração subsidiária da localidade, realizando manutenções quando possível e levando diretamente ao conhecimento do poder público, aquilo que é necessário e não está ao seu alcance. Pelo exposto, peço a compreensão dos nobres colegas Edis para apreciação e aprovação do projeto.

Divinópolis, 21 de Janeiro de 2019

Vereador Sargento Elton  
Líder do Patriota